

Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz
Instituto Leônidas e Maria Deane

Número

013/2016-GAB/ILMD

De

01

De

01

Entrada em vigor

26 de julho de 2016

Portaria da Diretoria

O Diretor do Instituto Leônidas e Maria Deane, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria da Presidência da FIOCRUZ nº 748/2013-PR, de 16.7.2013,

RESOLVE:

1.0 - PROPÓSITO

Designar servidoras para o fim que se especifica.

2.0 – OBJETIVO

Designar a servidora **Giovana Pinheiro da Conceição, Siape: 1635497**, para exercer a função de Fiscal do Contrato de Prestação de Serviços relativos à Emissão e Administração de Cartão de Pagamento do Governo Federal – CPGF – Passagem aérea, para utilização pelas Unidades Gestoras dos diversos órgão e entidades da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional, facultado o uso à administração indireta, nos estritos termos da legislação vigente, atendendo demanda do Centro de Pesquisa Leônidas e Maria Deane–CPqLMD/FIOCRUZ, firmado com a Empresa **BANCO DO BRASIL**, CNPJ. 00.000.000/0001-91, referente ao Contrato nº 01/2014, do Processo nº 25792.000121/2016-89.

3.0 – IMPEDIMENTO

No impedimento da fiscal, esta será substituída pela servidora **Analice Barbosa Pereira Carvalho – Siape: 1684949**.


4.0 – COMPETÊNCIA

Compete ao Fiscal de Contrato proceder as seguintes atribuições:

- 4.1. Fiscalizar o cumprimento das obrigações, encargos sociais, trabalhistas, quitação de salário mensal, insumos e outras concessões feitas aos empregados pela Contratada, no que se refere à execução do contrato, na forma prevista na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008 e na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 03, de 16 /10/2009;
- 4.2. Solicitar da Contratada e de seus prepostos, ou obter da Administração da FIOCRUZ, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 4.3. Emitir pareceres em todos os atos da Administração, relativos à execução do contrato e, em especial, na aplicação de sanções e alterações do contrato;
- 4.4. Documentar as ocorrências havidas e controlar a frequência dos empregados em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da Contratada;
- 4.5. Não permitir que os profissionais envolvidos na prestação dos serviços executem tarefas em desacordo com as pré-estabelecidas;

5.0 – VIGÊNCIA

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, vinculando-se à vigência do contrato e suas respectivas prorrogações. (*Vigência: 12 meses, a partir da data de sua assinatura – 27/8/2014 a 26/8/2015 - podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses – até 27/8/2019*).


Sérgio Luiz Bessa Luz
Diretor

Revoga:

Altera

Distribuição

Geral

Data da emissão e
assinatura:

26/7/2016